

Contrato nº. 181/2017
Credenciamento nº. 003/2017
Inexigibilidade nº. 013/2017
Processo nº. 006/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e TOMAS DUARTE DE MATOS 06249732632.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, de outro lado a empresa **TOMAS DUARTE DE MATTOS 06249732632**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 404, Centro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ nº 17.456.253/0001/77, representada pelo Senhor Tomas Duarte de Mattos, portador do RG nº MG-12.971.835 SSP/MG e do CPF nº 062.497.326-32, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas da frota municipal constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

2. DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de horas de cada serviço prestado, conforme tabela tempária.

Item	Especificação	Unid.	Preço hora serviço
1	Prestação de serviço de borracharia para veículos leves	serviço	10,00
2	Prestação de serviço de borracharia para veículos utilitários	serviço	13,33
3	Prestação de serviço de borracharia para veículos pesados	serviço	51,67

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) O **CONTRATADO** deverá entregar a Solicitação de Peças ao **CONTRATANTE**, necessárias na manutenção do veículo/máquina pesada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do veículo em suas instalações;

e) Cumprir com os prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de

habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
14	Manutenção ativ. gabinete do prefeito / Manutenção e conservação de veículo / 02 10 01 04.122.0052.2.004 / 33 90 36 17
15	Manutenção ativ. gabinete do prefeito / Manutenção e conservação de veículo / 02 10 01 04.122.0052.2.004 / 33 90 39 16
39	Manutenção convênio polícia civil / Manutenção e conservação de veículos / 02 10 01 06.181.0101.2.012 / 33 90 36 17
40	Manutenção convênio polícia civil / Manutenção e conservação de veículos / 02 10 01 06.181.0101.2.012 / 33 90 39 16
43	Manutenção convênio polícia militar / Manutenção e conservação de veículos / 02 10 01 06.181.0102.2.013 / 33 90 36 17
44	Manutenção convênio polícia militar / Manutenção e conservação de veículos / 02 10 01 06.181.0102.2.013 / 33 90 39 16
559	Manutenção ativ. secretaria do prefeito / Manutenção e conservação de veículos / 02 10 01 04.122.0052.2.005/ 33 90 36 17
560	Manutenção ativ. secretaria do prefeito/ Manutenção e conservação de veículos/ 02 10 01 04.122.0052.2.005/ 33 90 39 16
72	Manutenção ativ. adm. Receitas/ Manutenção e conservação de veículos / 02 20 01 04.129.0053.2.025/ 33 90 36 17
73	Manutenção ativ. adm. Receitas/ Manutenção e conservação de veículos / 02 20 01 04.129.0053.2.025/ 33 90 39 16
112	Manutenção ativ. adm. Geral urbanismo / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.122.0052.2.029 / 33 90 36 17
113	Manutenção ativ. adm. Geral urbanismo / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.122.0052.2.029 / 33 90 39 16
123	Manutenção serviços vias urbanas / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.452.0501.2.030 / 33 90 36 17
124	Manutenção serviços vias urbanas / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.452.0501.2.030 / 33 90 39 16



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

133	Manutenção ativ. limpeza urbana / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.452.0504.2.031 / 33 90 36 17
134	Manutenção ativ. limpeza urbana / Manutenção e conservação de veículos / 02 40 01 15.452.0504.2.031 / 33 90 39 16
179	Manutenção ativ. preservação ambiental / Manutenção e conservação de veículos / 02 50 01 18.541.0615.2.037 / 33 90 36 17
180	Manutenção ativ. preservação ambiental / Manutenção e conservação de veículos / 02 50 01 18.541.0615.2.037 / 33 90 39 16
194	Manutenção ativ. estradas vicinais / Manutenção e conservação de veículos / 02 50 01 26.782.0710.2.040 / 33 90 36 17
195	Manutenção ativ. estradas vicinais / Manutenção e conservação de veículos / 02 50 01 26.782.0710.2.040 / 33 90 39 16
204	Manutenção ativ. adm. Geral / Manutenção e conservação de veículos / 02 51 01 04.122.0052.2.145 / 33 90 36 17
205	Manutenção ativ. adm. Geral / Manutenção e conservação de veículos / 02 51 01 04.122.0052.2.145 / 33 90 39 16
223	Manutenção ativ. adm. Geral educação / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.122.0052.2.043 / 33 90 36 17
224	Manutenção ativ. adm. Geral educação / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.122.0052.2.043 / 33 90 39 16
266	Manutenção ativ. trans. Escolar 40 % / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.050 / 33 90 36 17
267	Manutenção ativ. trans. Escolar 40 % / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.050 / 33 90 36 17
268	Manutenção ativ. trans. Escolar 40 % / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.050 / 33 90 39 16
270	Manutenção ati. Trans. Escolar / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.051 / 33 90 36 17
271	Manutenção ati. Trans. Escolar / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.051 / 33 90 39 16
272	Manutenção ati. Trans. Escolar / Manutenção e conservação de veículos / 02 60 01 12.361.0407.2.051 / 33 90 39 16
299	Manutenção ativ. trans. Ensino Infantil 25% / Manutenção e conservação de veículos/ 02 60 01 12.366.0401.2.055 / 33 90 36 17
300	Manutenção ativ. trans. Ensino Infantil 25% / Manutenção e conservação de veículos/ 02 60 01 12.366.0401.2.055 / 33 90 39 16
330	Manutenção ativ. desporto e lazer / Manutenção e conservação de veículos/ 02 70 01 27.813.0720.2.060/ 33 90 36 17
331	Manutenção ativ. desporto e lazer / Manutenção e conservação de veículos/ 02 70 01 27.813.0720.2.060/ 33 90 39 16
377	Manutenção ativ. adm. Fundo mun. Saúde / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 01 10.122.0052.2.070 / 33 90 36 17
378	Manutenção ativ. adm. Fundo mun. Saúde / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 01 10.122.0052.2.070 / 33 90 39 16
379	Manutenção ativ. adm. Fundo mun. Saúde / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 01 10.122.0052.2.070 / 33 90 39 16

403	Manutenção ativ. atenção básica / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 39 16
426	Manutenção ativ. média e alta complexidade / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 03 10.302.0210.2.186 / 33 90 36 17
429	Manutenção ativ. média e alta complexidade / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 03 10.302.0210.2.186 / 33 90 39 16
466	Manutenção ativ. vigilância epidemiológica / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 05 10.305.0245.2.188 / 33 90 36 17
468	Manutenção ativ. vigilância epidemiológica / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 05 10.305.0245.2.188 / 33 90 39 16
477	Manutenção ativ. assistência social / Manutenção e conservação de veículos / 02 91 01 08.122.0052.2.086 / 33 90 36 17
478	Manutenção ativ. assistência social / Manutenção e conservação de veículos / 02 91 01 08.122.0052.2.086 / 33 90 39 16
489	Manutenção ativ. conselho tutelar / Manutenção e conservação de veículos / 02 92 01 08.243.0011.2.177 / 33 90 36 17
490	Manutenção ativ. conselho tutelar / Manutenção e conservação de veículos / 02 92 01 08.243.0011.2.177 / 33 90 39 16
512	Manutenção ativ. CRAS – assistência social / Manutenção e conservação de veículos / 02 93 01 08.122.0052.2.089 / 33 90 36 17
513	Manutenção ativ. CRAS – assistência social / Manutenção e conservação de veículos / 02 93 01 08.122.0052.2.089 / 33 90 39 16
565	Manutenção ativ. atenção básica / Manutenção e conservação de veículos / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 36 17

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

7. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por



- ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
 - g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

8. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 03 de agosto de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Erico Queiroz Junior
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo

Tomas Duarte de Mattos
Tomas Duarte de Mattos 06249732632
Contratado